

DECRETO Nº 1930, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas que correrão nas contas das seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ADM. E PLANEJ.	
3.3.3.90.39 - 281	Outros Serviços de Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
05.03.17.512.0012.2031	PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.3.90.39 - 371	Outros Serviços de Terc. - PJ	R\$ 70.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40 % FUNDEB	
3.3.1.90.16 - 429	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
06.04.27.812.0005.2019	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.3.3.90.31 - 39222	Premiações Cult. Artist	R\$ 2.000,00
07.01.10.301.0018.2048	MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	
3.3.1.90.94 - 11396	Indenizações Trabalhistas	R\$ 18.000,00
3.3.3.90.39 - 530	Outros Serviços de Terc. - PJ	<u>R\$ 10.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 28.000,00
07.01.10.301.0018.2050	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.3.90.32 - 546	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 20.000,00
07.01.10.302.0018.2047	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	
3.3.3.90.30 - 520	Material de Consumo	<u>R\$ 15.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

03.01.04.122.0002.2073	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBL	
3.3.3.90.39 - 44015	Outros Serviços de Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.3.90.39 - 324	Outros Serviços de Terc. - PJ	R\$ 70.000,00

05.01.04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DE VEÍC, MÁQ E EQUIP RODOVIÁRIOS	
3.3.3.90.39 - 302	Outros Serviços de Terc. - PJ	R\$ 15.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40 % FUNDEB	
3.3.3.90.30 - 39327	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.04.13.392.0003.2016	MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DESP. CULT. E TURIS	
3.3.3.90.30 - 39196	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
07.01.10.301.0018.1060	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E SERV. PÚBLI	
3.3.3.90.30 - 505	Material de Consumo	R\$ 9.700,00
3.3.3.90.36 - 506	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	R\$ 800,00
3.3.3.90.39 - 507	Outros Serviços de Terc. - PJ	R\$ 4.750,00
3.4.4.90.51 - 508	Obras e Instalações.....	<u>R\$ 4.750,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 20.000,00
07.01.10.301.0018.1061	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
3.4.4.90.52 - 509	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0018.2048	MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	
3.3.1.90.11 - 524	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	<u>R\$ 18.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 14 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração